



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 002/2018

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG e o Município de Ceres, para o funcionamento e manutenção do Escritório Regional.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei no. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, à Rua 260 com 259, s/n, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74610-230, registrada no CNPJ nº 02.088.698/0001-74, neste ato representado por seu presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE CERES** com sede à: Pç Cívica, Setor Central, CEP.: 76.300-000, Ceres – GO, registrada no CNPJ de nº 01.131.713/0001-57 neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. RAFAELL DIAS MELO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2177358 2 via SSP-GO e CPF nº 597.427.711-20, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **CONVÊNIO** respaldados na essência da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, no que couber, assim como também na **Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994** que dispõe a respeito de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins e seu **Decreto de Regulamentação nº. 1800/96** onde a cláusulas abaixo descritas condicionam e faz-se reger assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de Ceres - GO para a prestação dos seguintes serviços: **protocolo de processo mercantil, recebimento e autenticação de livros**

3



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

mercantis, envio e recebimento de malotes, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário e análise de processos, referente ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- I. Colocar a disposição do Escritório Regional de Ceres, um (01) servidor para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG;
- II. Disponibilizar servidor (a) que substitua o(a) ausente em razão de férias ou outro motivo que o(a) impeça de trabalhar na sala da JUCEG.
- III. O servidor colocado a disposição do Escritório Regional não terá qualquer vínculo empregatício com a JUCEG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA JUCEG

- I. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias;
- II. Fornecer equipamentos de informática (apenas o equipamento de scanner);
- III. Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;
- IV. Fornecer aos servidores cedidos pelo município o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;
- V. Encaminhar a sede em Goiânia, os documentos sujeitos a decisão para deliberação e arquivamento;
- VI. Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;



- VII. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Na prestação de serviços descentralizados, os convenientes praticarão os preços aprovados e publicado no Diário Oficial do Estado descritos na Tabela de Preço, disponível no site da JUCEG (www.juceg.go.gov.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO APOIO TÉCNICO

A **JUCEG** manterá permanente apoio técnico e administrativo ao Escritório Regional, inclusive quanto a sua técnica institucional e procedimental nos atos do Registro do Comércio e Atividades afins, inclusive no treinamento e aperfeiçoamento profissional do pessoal, material e expediente necessário para o desenvolvimento dos serviços e o transporte de documentos via malote.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura e a eficácia a partir da publicação de extrato do **CONVÊNIO** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia

unilateral desse **CONVÊNIO**, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes convenientes através dos seus representantes legais, assinam o presente **CONVÊNIO** em 02 (duas) vias, de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Goiânia, 15 de FEVEREIRO de 2018.



RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
Presidente da JUCEG

Nilson Gomes Geraes Filho
Corregedor
JUCEG



RAFAELL DIAS MELO
Prefeito Municipal de Ceres

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

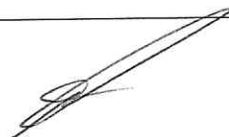
Órgão/entidade: Prefeitura Municipal de Ceres		CNPJ: 01.131.713/0001-57	Esfera Administrativa: Pública Municipal
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Pç Cívica, Setor Central			
Cidade: Ceres	UF: GO	CEP: 76.3000-000	DDD/Telefone: (64) 2555-3287
Nome do titular Rafaell Dias Melo		CPF: 597.427.711-20	
CI/Órgão expedidor: 2177358SSP/GO		Cargo/Função: Prefeito	

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, s/n, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-230	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Rafael Bastos Lousa Vieira		CPF: 689.650.951-15	
CI/Órgão expedidor: 3549855 DGPC/GO		Cargo/Função: Presidente	

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto: Visa o funcionamento e a manutenção do Escritório Regional da JUCEG no Município de Ceres - GO.	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.2 - Identificação do Objeto: O presente CONVÊNIO visa atribuir condições legais ao funcionamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS no município de Ceres - GO, o qual se compromete em disponibilizar servidor(es) para prestar(em) os serviços no Escritório Regional referente ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, para a prestação dos seguintes serviços: protocolo de processos mercantil, recebimento e autenticação de livros mercantis, envio e recebimento de malotes, protocolo de pedido de reconsideração, recurso ao plenário e análise de processos.		
2.3 - Justificativa da Proposição: O presente Convênio, a ser celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás e a Prefeitura de Ceres vem da necessidade de auxiliar o crescimento das Empresas Goianas através da união de esforços entre as partes mencionadas, implementando um suporte maior aos empreendedores, contribuindo com a política de desenvolvimento social e econômico do município e proporcionando um serviço público com maior agilidade, qualidade e eficiência aos seus usuários, resgatando a dignidade e cidadania.		



19

2.4 - Metodologia de Execução:

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidades da JUCEG:			
3	3.1-Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias;	Na data da assinatura	Na data do término da vigência
	3.2-Fornecer equipamentos de informática (apenas equipamento de scanner);		
	3.3-Suporte técnico na área de informática referente aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;		
	3.4-Fornecer aos servidores cedidos pelo município o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;		
	3.5-Encaminhar a sede em Goiânia, os documentos sujeitos a decisão para deliberação e arquivamento;		
	3.6-Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;		
	3.7-Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidades da MUNICÍPIO:			
3	3.1- Colocar a disposição do Escritório Regional de Ceres, um (01) servidor para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG;	Na data da assinatura	Na data do término da vigência
	3.2- Disponibilizar e treinar servidor que eventualmente atuará em substituição;		
	3.3- O servidor colocado a disposição do Escritório Regional não terá qualquer vínculo empregatício com a JUCEG;		

4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 – Do treinamento:

I) O servidor designado para atender no **Escritório Regional do Município de Ceres que venha firmar parceria** deverá ser capacitado por este, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, o mesmo deverá solicitar sua inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II) As partes ficam obrigadas a comunicar uma à outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.

4.2 – Da limpeza, conservação e vigilância:

Serão de inteira responsabilidade da conveniada, não tendo a JUCEG nenhum vínculo jurídico com os encarregados de executarem o serviço.

4.3 – Dos horários de atendimento do Escritório Regional no Município de Ceres:

O atendimento funcionará de acordo com os horários e dias estabelecidos, de acordo com horário de atendimento da Prefeitura da cidade.

4.4 – Do endereço:

Em caso de mudança de local, a JUCEG deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

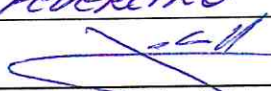
Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os convenientes. Cada conveniente arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no CONVÊNIO ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.


7 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos 15 dias do mês de FEVEREIRO de 2018.
Pelo Município de Ceres - GO



Rafaell Dias Melo
Prefeito de Ceres

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG



Rafael Bastos Lousa Vieira
Presidente da JUCEG



AUTARQUIAS

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria nº 114/2018 - DETRAN

O presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida na decisão liminar oriunda da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, proferida nos autos Ação Declaratória e Indenizatória de protocolo nº 5506347.29.2017.8.09.0051, proposta em desfavor desta Autarquia por Movida Locação de Veículos S/A;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o cancelamento da transferência de UF e propriedade do veículo marca/modelo 114852-TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, ano/modelo 2016/2017, placa PYD-3051, nº de atendimento 103970996, concluído perante a CIRETRAN de FORMOSA/GO, em nome de WILTON JOSE FIGUEIREDO SANTOS, CPF nº 031.671.121-74, retornando-o para a titularidade de Movida Locação de Veículos S/A, CNPJ nº 07.976.147/0022-95, sito à Avenida Bias Fortes, nº 704, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-011.

Art. 2º Publique-se este Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Veículos/RENAVAM, para cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da PRESIDÊNCIA DO DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 62392

Portaria 115/2018 -DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025000813;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 70/2018 - DETRAN, de 30 de janeiro de 2017, deste Gabinete, de forma a corrigir a data do ato administrativo. Assim, onde se lê: "Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 30 de Janeiro de 2017. "; Leia-se: "Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 30 de Janeiro de 2018."

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, Gerência Jurídica/Coordenadoria de Contratos e Convênios e Coordenadoria de Mídia Institucional para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 62393

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

Estado de Goiás
Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 028/2017

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Santo Antônio do Descoberto/GO - Proc. nº 201700024001390/SEI/JUCEG.

OBJETO: O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação

entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG, e Adolfo Roberto Souza Von Lohrmann pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

DATA: Goiânia - GO, 19 de fevereiro de 2018.

Emmanuel A. S. Bandeira
Portaria nº 045 / 2018- PRES

Protocolo 62512

Estado de Goiás
Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG E Município de Ceres/GO.

OBJETO: O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à manutenção e o funcionamento do escritório regional da JUCEG no Município de Ceres/GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG, e Rafael Dias Melo pelo Município de Ceres/GO.

DATA: Goiânia - GO, 12 de fevereiro de 2018.

Emmanuel A. S. Bandeira
Portaria nº 045 / 2018- PRES

Protocolo 62515

Universidade Estadual de Goiás – UEG

PORTARIA N. 247/2018 - UEG

Prorroga o prazo de conclusão do processo que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, principalmente as previstas no § 22 do art. 331 da Lei estadual n. 10.460/1988, e considerando as razões expostas no Memorando n. 6/2018/CEPAD, acostado à fl. 201 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 4/2017, registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o n. 201700020011170,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do PAD n. 4/2017, registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o n. 201700020011170, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 21 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

Protocolo 62464

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

PROCESSO Nº 201700020011451

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 12/03/2018 às 09:00 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Laboratoriais e Reagentes) para a UEG Câmpus Goiânia - ESEFFEGO, com recursos provenientes do Convênio 09/2013, SICONV nº. 782427.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.6606.19.364.1065.2348.03